



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Processo nº 330/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO nº 37/2022

Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos termos do voto do Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 12 de setembro de 2022, decidiu pelo **REGISTRO** do ato de aposentadoria de **DARCIO MENDES ALVES**, conforme consta no Livro 169, sob o nº 209.

Publique-se.

Arquive-se.

Seropédica, 29 de setembro de 2022.

Respeitosamente,

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APM/MEC/CGRRPS 5219

<p>SEROPREVI Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica</p> <p>PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL</p> <p>Edição n.º <u>1115</u> Fls. <u>04</u> Data <u>03/10/22</u></p> <p>Assinatura e carimbo:  <u>3112017</u></p>

Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 330/2021. CERTIDÃO DE REGISTRO nº 37/2022. Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 12 de setembro de 2022, decidiu pelo REGISTRO do ato de aposentadoria de DARCIO MENDES ALVES, conforme consta no Livro 169, sob o nº 209.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 303/2021. CERTIDÃO DE REGISTRO nº 38/2022. Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto da Conselheira Marianna montebello Willeman, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 22 de agosto de 2022, decidiu pelo REGISTRO do ato de aposentadoria de CLAUDIA LUCIA SOARES, conforme consta no Livro 168, sob o nº 1428.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 149/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA a Lucimar Gomes Leite em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a servidora LUCIMAR GOMES LEITE, matrícula nº. 01012, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, §5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 4.004,46 (quatro mil e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.669,64
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 266,96
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.067,86
TOTAL	R\$ 4.004,46

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 150/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA a Marília dos Santos Fernandes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a servidora MARÍLIA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº. 01054, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, §5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 4.004,46 (quatro mil e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.669,64
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 266,96
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.067,86
TOTAL	R\$ 4.004,46

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ATO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

VILA SONIA COMERCIO E REVENDA DE GAS LTDA

CNPJ Nº 11.480.962/0001-01

RECEBIMENTO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

VILA SONIA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 11.480.962/0001-01, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Seropédica - SEMAS, através do processo nº 61.004/2020, Licença Municipal de Operação – LMO Nº 005/2022, com validade de oito (08) anos para realizar a atividade de Estocagem de gas liquefeito de petróleo (GLP) não fracionado para revenda no comercio varejista, no endereço (Rua Jaime Martins Reis, SN, Quadra 11, Lotes 19-21, Vila Sonia, Seropédica, Rio de Janeiro-RJ. CEP 23.890-001).